

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	1 de 11

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realizar atividades de Práticas Integrativas e Complementares - PIC, destinadas aos usuários da Superintendência de Proteção Social Básica dos serviços do Centro de Atendimento à terceira idade - CATI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, visando promover uma melhor qualidade de vida e o autocuidado.

Modalidade: Compra direta

Tipo de Licitação: Menor Preço Total

Forma de Contratação: Autorização de fornecimento

2 - JUSTIFICATIVA

O envelhecimento é um processo natural e fisiológico da vida que, no Brasil, vem registrando crescimento acelerado e progressivo.

Com a elevada prevalência de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), assim como das comorbidades a elas associadas e dos demais problemas de saúde que ocorrem com maior frequência nos idosos, os medicamentos ocupam papel central no tratamento e na recuperação, e constituem um dos itens mais importantes da atenção à saúde dos idosos.

Nesse contexto os espaços de atendimento de idosos podem contribuir com o uso de terapias alternativas como as práticas integrativas e complementares, que por meio de terapias como: Auriculoterapia com sementes, Quick massage e Reiki, possam melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa, aumento a capacidade de concentração, redução do estresse, diminuição do cansaço, alívio de dores e tensões, foco, melhora da saúde e do equilíbrio.

Esta contratação visa proporcionar aos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idoso (SCFVI) acima de 60 anos acompanhados pelo CATI do Município do Guarujá, promovendo experiências que levam ao processo de envelhecimento saudável, o fortalecimento da estrutura física e mental, na prevenção da depressão, frente ao distanciamento social imposto pela pandemia da COVID 19.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	2 de 11

A realização da despesa está contemplada nos planos de trabalho dos referidos serviços, ofertados no CATI em conformidade com a tipificação nacional de serviços socioassistenciais (Resolução CNAS 109, de 11/11/2009).

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

A dispensa de licitação, exceção ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, no caso em tela, se dá, s.m.j., em função do valor de contratação para o referido objeto se apresentar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Vale ainda esclarecer que, o presente expediente, contempla a necessidade desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para o exercício vigente, não sendo necessária realização de outros certames para o mesmo objeto, não existindo assim, s.m.j., quaisquer fracionamentos da referida despesa, o que caracterizaria afronta a Lei de Licitações.

3 - DESCRIÇÃO

Público-alvo: 60 usuários do CATI

Local: CATI - CENTRO DE ATENDIMENTO À TERCEIRA IDADE

Período: 3 meses

CÓDIGO BEC: 28037

SIAM:

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	3 de 11

Atividades ofertadas de Práticas Integrativas e Complementares – PICs

Auriculoterapia com sementes	Auriculoterapia é uma técnica terapêutica, semelhante à acupuntura, que consiste na aplicação de sementes de mostarda ou esferas magnéticas, em pontos específicos na parte externa das orelhas, ou aurícula, para estabelecer o equilíbrio energético do corpo, ajudando a tratar problemas de saúde como ansiedade, enxaqueca ou compulsão alimentar. Auriculoterapia com sementes: 20 min por pessoa
Quick Massage	Execução: Aplicação de técnicas de Quick Massage (é a pressão com os dedos aplicados em pontos reflexos), específicas e adequadas às necessidades do indivíduo, objetivando a diminuição da ansiedade e do estresse. Quick Massage: É uma massagem realizada através de técnicas orientais com o objetivo de promover um equilíbrio físico, mental e energético em um tempo máximo de 20 minutos por pessoa.
Reiki	Técnica de Imposição de mãos – imposição das mãos próximo ao corpo da pessoa para transferência de energia. Promove bem-estar, diminui estresse e ansiedade. Tempo: 20 minutos por pessoa

- Material utilizado descartável: touca descartável; máscara de proteção; papel interfolha; álcool em gel e líquido; sementes de mostarda; totem álcool em gel.
- Todos os materiais e equipamentos necessários para as aulas deverão ser providenciados pela contratada.
- RH: profissionais qualificados em práticas integrativas.
- A contratada deverá fornecer lista de presença, ou documento que comprove a realização da atividade e registro fotográfico.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	4 de 11

Item	Objeto	Tempo da terapia por pessoa	Frequência	Carga horária semanal	Carga horária mensal (4 semanas)	Nº de atendimentos por semana	Nº Atendimentos mensais (4 semanas)
1	Quick Massage	20 min	2 vezes por semana Duração de 3h por encontro	6h	24h	18	72
2	Auricoloterapia com sementes	20 min	2 vezes por semana Duração de 3h por encontro	6h	24h	18	72
3	Reiki	20 min	2 vezes por semana Duração de 3h por encontro	6h	24h	18	72
Total de horas				18h	72h	54	216
Período de prestação dos serviços: 3(três) meses de atividades							

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

4.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1.1 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Quadro societário; Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a serem emitidos pela Contratada.

5 - FORMA E LOCAL DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A execução do serviço se dará de forma parcelada, pelo período de 3 (três) meses.

5.2 As atividades deverão ser realizadas no equipamento Centro de Atendimento a Terceira Idade - CATI, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no endereço: Rua Benjamin Constant, 388 - Vila Maia - Guarujá - SP.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	5 de 11

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os serviços terão início em até dez dias corridos após a emissão de Autorização de Fornecimento.

7 - VALIDADE DO PRODUTO

Não se aplica

8 - VISITA TÉCNICA

8.1 Não se aplica

9 - AMOSTRA DOS PRODUTOS

9.1 Não se aplica

10 - FISCAL DO CONTRATO

10.1 - O Fiscal do ajuste deverá acompanhar e fiscalizar da presente contratação:

10.1.1 Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos produtos, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.

10.1.2 Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

10.1.3 Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

10.1.4 Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	6 de 11

10.1.5 Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa a contratação.

10.2 - A fiscalização do contrato será realizada pela Fiscal do Contrato, **Sra. Kátia Guimarães Thomé Curti, Prontuário N° 22.606**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato ainda:

10.2.1 Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.1.1 As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

10.2.2 Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

10.3 - Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

10.4 - O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.

11 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	7 de 11

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) A CONTRATADA deve efetuar os serviços requeridos nesse presente contrato em perfeitas condições, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constaram as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto desta presente contratação.
- d) Emitir relatórios de medição e Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente ajuste.
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste, apresentando estas quitações à CONTRATANTE, sempre que requeridos, eximindo-a de qualquer responsabilidade neste sentido, sob pena de suspensão dos pagamentos das devidas referentes aos serviços prestados até a apresentação das referidas quitações.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados.
- i) Manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da contratação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a CONTRATANTE requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do ajuste.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluída ou

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	8 de 11

reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por estarem autorizadas a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos quer possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- b) Fornecer a contratada, toda e qualquer informação que se fizer necessária para execução do objeto.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- e) Comunicar, em tempo hábil, os superiores, os casos que ultrapassem sua competência para tomada de decisões e providências.
- f) Notificar, por escrito, a Contratada sobre ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o ajuste.
- i) Receber os serviços conforme especificado no Edital de Pregão e Termo de referência.

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	9 de 11

j) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços do objeto desta licitação.

k) Aplicar a empresa vencedora às penalidades, quando for o caso.

l) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

12 - PENALIDADES

12.1 Sanções Administrativas:

12.1.1 Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, pelas infrações cometidas pelo licitante, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

12.1.2 Advertência.

12.1.3 Multas na forma prevista neste termo.

12.2 - Das Multas:

12.2.1 Pela **inexecução total da obrigação** do objeto solicitado será aplicada **multa equivalente a 20%** (vinte por cento) do valor do mesmo.

12.2.2 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada **multa equivalente a 10%** (dez por cento) do valor do mesmo.

12.2.3 O **atraso**, injustificado, para o início da execução dos serviços, sujeitará o contratado à **multa diária de mora de 0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, até o 15º dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

12.2.4 No cumprimento da **substituição do item contratado** no presente termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, quando for identificada desconformidade com as especificações contratadas relacionadas ao termo de

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	10 de 11

referência, a multa a ser aplicada é de 1% (um por cento) ao dia, do valor da autorização de fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial. Considerar-se à inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

12.2.5 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

12.3 - Nota Fiscal Emitida com Falha

12.3.1 O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da Nota Fiscal, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial da obrigação, ensejando aplicando-se a multa equivalente.

12.4 Cláusulas gerais

12.4.1 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes no termo de referência ou em níveis de qualidade inferior, sujeitará a contratada a multa de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

12.4.2 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

12.4.3 As multas são independentes e não eximem o fornecedor vencedor da plena execução do objeto contratado.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante a apresentação dos originais da fatura e referência a nota de empenho,

	Município de Guarujá Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social TERMO DE REFERÊNCIA	Edição:	01
		Data:	02/06/2023
		Revisão:	01
		Página:	11 de 11

nos termos das normas vigentes do município, em especial a instrução normativa 01/2013 da Controladoria Geral do Município.

13.2 O prazo de pagamento será de 30(trinta) dias, a contar da data de emissão do recebimento definitivo do objeto descrito na fatura.

13.3 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14 - SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:

07.01 / 07.02 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE DE DESPESA: 01, 02, 05, 92 e 95

Guarujá, 02 de junho de 2023

Kátia Guimarães Thomé Curti

Superintendente de Assuntos Governamentais - SEDEAS PBAS

Rafael de Souza Carvalho

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social